



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N  01.2704-23-DL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PACUJ , COM A EMPRESA PREMIUM PUBLICIDADES & SERVI OS LTDA, NAS CONDI OES ABAIXO PACTUADAS:

A C mara Municipal de Pacuj , com sede na Rua 23 de Maio, n  966, na cidade de Pacuj , Cear , inscrito(a) no CNPJ sob o n  06.602.429/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente a Sr(a) JO O L CIO DE ALC NTARA, portador da matricula funcional n  043, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa PREMIUM PUBLICIDADES & SERVI OS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  43.801,132/0001-25, sediado(a) na Rua DT de Anil, 330, Meruoca, Cear , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aristone Santos de Vasconcelos, CPF n  073.456.483-03, tendo em vista o que consta no Processo n  01.2704-23-DL e em observ ncia  s disposi oes da Lei n  14.133/21 e demais legisla o aplic vel, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licita o n  01.2704-23-DL, mediante as cl usulas e condi oes a seguir enunciadas.

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a PRESTA O DE SERVI OS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVA O E DISPONIBILIZA O NA INTERNET ABRANGENTE NO MUNIC PIO DE PACUJ , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA C MARA MUNICIPAL DE PACUJ , que ser o prestados nas condi oes estabelecidas no Termo Refer ncia:

1.2.

ITEM	DESCRI�O DO SERVI�O	UND	QTD M�S	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
1	PRESTA�O DE SERVI�OS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVA�O E DISPONIBILIZA�O NA INTERNET ABRANGENTE NO MUNIC�PIO DE PACUJ�, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA C�MARA MUNICIPAL DE PACUJ�	M�S	08	R\$ 4.600,00	R\$ 36.800,00

CL USULA SEGUNDA – VIG NCIA

2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato ter  in cio na data de assinatura e encerramento em 08 (onze) meses, prorrog vel por periodos sucessivos, nos termos da Lei 14.133/21.

CL USULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor mensal da contrata o   de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais), perfazendo o valor total de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) conforme demonstrado na cl usula primeira deste contrato.

3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

CL USULA QUARTA – DOTA O OR AMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento da Uni o, para o exerc cio corrente, na classifica o abaixo:

A) Unidade(s): C MARA MUNICIPAL DE PACUJ 

B) Dota o Or ament ria: 01.01.01.031.0101.2.001



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



- C) *Elementos de Despesa:* 3.3.90.39.00
D) *Fonte de Recursos:* Recursos Próprios.



CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1 As etapas de execução estão divididas em mês, ou seja, a cada 30 dias de execução se tem a conclusão da etapa respectiva.
5.2 O prazo para realização da liquidação correspondente será de 05 (cinco) dias úteis, após o procedimento de fiscalização da avença pública.
5.3 O prazo para pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A garantia de execução é a estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. As condições de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.
12.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
C) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
14.3. A CONTRATANTE é obrigada a manifestar-se no prazo 10 (dez) dias úteis, sobre pedidos de restabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como Repactuação de preços, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a critério da administração, conforme dispõe o Art. 92, Inciso VI da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação constante no preâmbulo deste contrato, e feita com base no Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente contrato será devidamente publicado em sua íntegra no prazo de até 10 (dez) dias após sua assinatura no PNCP e site oficial do município, bem como a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Cidade de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

19.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

19.3. Qualquer divergência entre este contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

Pacujá-CE, 08 de MAIO de 2023.

ARISTONE SANTOS DE
VASCONCELOS:073456
48303

Assinado de forma digital por
ARISTONE SANTOS DE
VASCONCELOS:07345648303
Dados: 2023.05.08 16:10:26 -03'00'

JOÃO LUCIO DE ALCÂNTARA
Ordenador(a) de Despesas
Câmara Municipal de Pacujá
CONTRATANTE

PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.801.132/0001-25
Aristone Santos de Vasconcelos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Marcelo Elzeuda M. de Almeida CPF: 919999083-15

2ª Mayara Araújo da Silva CPF: 067.404-753-50